



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI Nº 1.992/2005

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenções e Contribuições no Exercício de 2006, às seguintes entidades.

ENTIDADE	VALOR RS
01 - APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	148.500,00
02 – CAMAG – CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA “MARIA JOANA GALOT”	18.000,00
03 – CENTRO DE APOIO SOCIAL “ALIANÇA”	18.000,00
04 – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.000,00
05 – FACI – FEDERAÇÃO DE ASSOC. COMUNITÁRIAS	12.000,00
06 – SANTA CASA DE IUNA	144.000,00
07 – FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IUNA	5.000,00
08 – REALIZAÇÃO DE ENCONTRO DO IUNENSE AUSENTE	5.000,00
09 – REALIZAÇÃO DA FESTA DO CAFÉ	30.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO CULTURAL “FUMC”	5.000,00
11 – REALIZAÇÃO DO FEST ARTE	10.000,00
12 – REALIZAÇÃO DE FESTAS JUNINAS	10.000,00
13 – REALIZAÇÃO DA FEIRA DA SOLIDARIEDADE	3.000,00
14 – REALIZAÇÃO DO PROJETO VIAGEM PELA LEITURA	3.000,00
15 – REALIZAÇÃO DO PROJETO TEATRO VIVO	2.000,00
16 – MANUTENÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA COMUNITÁRIA	5.000,00
17 – REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO CARNAVAL	5.000,00
18 – REALIZAÇÃO DO PROJETO EDUCART	2.000,00
19 – FUNDO MUNIC. DE PROMOÇÃO DE DESPORTO E LASER “FUMDEL”	5.000,00
20 – REALIZAÇÃO DO TORNEIO DO TRABALHADOR	5.000,00
21 – REALIZAÇÃO DO CAMPEONATOS MUNICIPAIS	20.000,00
22 – REALIZAÇÃO DA COPA A GAZETINHA	10.000,00
23 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CAPARAÓ	90.000,00
24 – PROGRAMA DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA “PPD”	20.200,00
25 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “3ª IDADE”	15.000,00
26 – FUNDAÇÃO SOCIAL ÁGAPE	6.000,00
27 – ACADEMIA IUNENSE DE LETRAS	6.000,00
TOTAL RS	605.700,00

Art. 2º As Subvenções e Contribuições concedidas no Art. 1º desta Lei, correrão por conta das Dotações Constantes do Orçamento Municipal, para o exercício de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES


Artº 3º Os pagamentos constantes desta Lei somente serão autorizados, mediante prova de Personalidade Jurídica e observada as Diretrizes que constam da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão prestar constas dos recursos recebidos, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 5º Esta Lei entra vigor a partir de 1º de Janeiro de 2006.

Artº 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (27/12/2005).


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna